

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA CATUMBI, 546 - CAICARAS

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 31230070

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R11126

Emissão :

01/10/2019

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :

Nome / Razão Social do Cliente :

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente :

17.359.415/0001-59

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS

Número:

170

Complemento:

Bairro :

RESSACA

Cep :

32.113-460

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133525445

UF :

MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :

lardemarcos@lardemarcos.org.br,compras@lardemarcos.org.br

Site :

Classificação do Contrato:

FATURA :

| Num Fatura | Vencimento | R\$ Fatura | Num Fatura | Vencimento | R\$ Fatura | Num Fatura | Vencimento | R\$ Fatura |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| R11126-1 | 07/10/2019 | 180,00 | | | | | | |

| Código | Descrição da Locação : | UN | Quantidade | Valor Item | Valor Total Item |
|--------|---|----|------------|------------|------------------|
| 00550 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BJDC700082F, | UN | 1 | 180,00000 | 180,00 |

Valor PIS Retido

0,00

Valor CSLL Retido

0,00

Valor Caução

0,00

Total da Fatura

180,00

Valor COFINS Retido

0,00

Valor IR Retido

0,00

Valor do Desconto

0,00

Total da Fatura - Retenções - Descontos

180,00

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,

CONTRATO: 17359415-27

REFERENTE: 29/09/2019 A 28/10/2019

E DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01

LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

TC 008/2017

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

Fatura de Locação :

R11126

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, ____/____/____

Assinatura: _____

INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Banco Receptor: | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| Pagador Final / Efetivo | |
| CPF/CNPJ: | 17.359.415/0001-59 |
| Nome: | INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS |
| Conta de débito: | 1532 / 003 / 00004321-4 |

| | |
|--|---|
| Representação numérica do código de barras: | 23793.42104 90000.000969 44000.028306 4 80350000018000 |
| Instituição Emissora - Nome do Banco: | BANCO BRADESCO S/A |
| Código do Banco: | 237 |
| Código do ISPB: | 60746948 |
| Beneficiário original / Cedente | |
| Nome Fantasia: | DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M |
| Nome/Razão Social: | DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M |
| CPF/CNPJ: | 01.155.685/0001-08 |
| Pagador Sacado | |
| Nome/Razão Social: | INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS |
| CPF/CNPJ: | 17.359.415/0001-59 |
| Pagador Final - Correntista | |
| Nome/Razão Social: | INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS |
| CPF/CNPJ: | 17.359.415/0001-59 |

| | |
|--|------------------------|
| Data do Vencimento: | 07/10/2019 |
| Data de Efetivação / Agendamento: | 07/10/2019 |
| Valor Nominal do Boletto: | 180,00 |
| Juros (R\$): | 0,00 |
| IOF (R\$): | 0,00 |
| Multa (R\$): | 0,00 |
| Desconto (R\$): | 0,00 |
| Abatimento (R\$): | 0,00 |
| Valor Calculado (R\$): | 180,00 |
| Valor Pago (R\$): | 180,00 |
| Identificação do Pagamento: | R11126 DOCUMENTO POINT |

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Data/hora da operação: | 07/10/2019 16:09:04 |
|-------------------------------|---------------------|

| | |
|----------------------------|------------------|
| Código da operação: | 080230604 |
| Chave de segurança: | CA2ZEN6CZ83SGZ3S |

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 07/10/2019 16:09

**237-2**

23793.42104 90000.000969 44000.028306 4 80350000018000

| | | | | | |
|--|---------------------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------|---|
| Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO | | | | | Vencimento 07/10/2019 |
| Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 RUA CATUMBI 546 CAICARAS BELO HORIZONTE MG 31230070 | | | | | Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6 |
| Data do Documento 01/10/2019 | Número do Documento R11126-1 | Espécie Doc. DM | Aceite N | Data do Processamento 01/10/2019 | Nosso Número 09/00000009644-2 |
| Moeda do Banco | Carteira 09 | Espécie Moeda R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 180,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--------------------------|
| Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário) | | | | | Desconto / Abatimento |
| NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO | | | | | (-) Outras Deduções |
| PROTESTAR 05 DIAS APOS O VENCIMENTO | | | | | (+) Mora / Multa / Juros |
| Cobrar juros de R\$ 0,59 por dia de atraso para pagamento a partir de 08/10/2019 | | | | | (+) Outros Acrescimos |
| Cobrar Multa de R\$ 3,60 após o vencimento. | | | | | (=) Valor Cobrado |

Pagador INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170
32113460 RESSACA CONTAGEM MG

CPF / CNPJ
17359415000159
Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação




INSTIT. ESPIRITA
LAR MARCOS

DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA CATUMBI, 546 - CAICARAS

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 31230070

Fone : (31) 3588-1590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com Site : www.documentopoint.com.br

PÁGINA : 1 / 1

01/10/2019 07:50:43

MÊS DE REFERÊNCIA

10/2019



EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 00000123 INSTITUICAO ESPÍRITA LAR DE MARCOS
 ENDEREÇO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS
 TELEFONE : 3133525445 TELEFONE 2: 3133523855
 TOT. EQUIP: 1 DIA LEITURA : 29 TIPO ATENDIMENTO : IN-LOCO
 R\$ CONTRATO 180,00 R\$ TAXA FIXA : 180,00 FRANQUIA PB: 0,00 - 3000 PGS.
 R\$ DESCONTO: 0,00 R\$ CAUÇÃO : 0,00 R\$ BRUTO : 180,00
 R\$ RETENÇÃO : 0,00
 CLASSIFICAÇÃO :
 COP. GARANTIA : 0 NÚMERO DO RECIBO: R11126 PED. VENDA :
 VALOR TOTAL : 180,00

| NUN. SERIE | ANT.PB | ATU.PB | SALDO.PB | EXEC.PB | TOTAL PB | TOT. GERALLOCAL | CRID.PB OBSERVAÇÕES |
|--------------------------|--------|--------|----------|---------|----------|-----------------|---------------------|
| MODELO : 02434 | | | | | | | |
| Z5W1B1DC700082F | 48.837 | 50.248 | 1.411 | 0 | 0,00 | 180,00 | ABRIGO BELA |
| SUBTOTAL : | 48.837 | 50.248 | 1.411 | 0 | 0,00 | 180,00 | |
| TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1 | | | | | | | |
| TOTAL DOS ITENS | 48.837 | 50.248 | 1.411 | 0 | 0,00 | 180,00 | 0 |

INST. ESPÍRITA
 LAR MARCOS

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar n.º205 bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59 sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 170 - Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

| Unidades | Marca/Modelo | Nº de série | Contador do Equipamento |
|----------|-------------------------|-------------|-------------------------|
| 01 | Multifuncional SCX 5637 | | |

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia no TC 008/2017**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$180,00 (cento e oitenta reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 3.000(**três mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)**, por cópia/impressão que exceder à franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a **LOCATÁRIA**.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do cômputo de **correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

3.7 O inadimplemento da **LOCATÁRIA**, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua conseqüente devolução.

3.8. Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a **LOCATÁRIA** deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim, não proceda, será devido aluguel correspondente ao **dobro** de preço convencionado até a efetiva devolução, sem prejuízo judiciais cabíveis.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **02/01/2019**, e seu término **31/12/2019**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2. A rescisão antecipada e imotivada do contrato implica no pagamento da clausula penal incerta na clausula 11ª.

4.3 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.4 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.5 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.6 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Abrigo Bela Vista - Rua São Gotardo - Nº 57 Bairro Bela Vista - Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.



6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).



174
ST. ESPÍRITA
LAR MAROOS

8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

8.3 Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

8.4 A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/**8884-7770**, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio ou de mau uso, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização,
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias,
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias.
-

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e consequente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desprestigiar os termos do presente instrumento.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte – MG, 02 de Janeiro 2019

LOCADORA:



DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA:


INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS

1º


Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo
CPF: 403.416.906-00
Endereço:

2º

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____



REPNET[®]

Proposta comercial número 21122018AM

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2018.

 877
Rep
Net

Belo Horizonte, 17 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000953, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS .

Segue a Proposta para o equipamento:

| Modelo | Franquia | Quant. | Valor Unitário da página | Valor total | Valor Unitário página Excedente |
|---------------------------------|--------------|-----------|--------------------------|------------------|---------------------------------|
| Multifuncional Samsung SCX 5637 | 3.000 | 01 | R\$ 0,06 | R\$180,00 | R\$ 0,06 |
| TOTAL GERAL | 3.000 | 01 | | R\$180,00 | |

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais
- TC 008/2017**

01.185.655/0001-08
DOCUMENTO POINT
SOLUÇÕES DIGITAIS - ME
RUA...
Belo Horizonte - MG


INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

À

Instituição Espírita Lar de Marcos

CNPJ: 17.359.415/0001-59

Endereço: R. Carlos Pinheiro Chagas nº 170 – Bairro Ressaca – Contagem MG

Ref.: Proposta Comercial de Locação

Att:

Prezada Senhora Fátima ,

A REPNET, empresa revenda autorizada XEROX e Multimarcas como HP, Samsung, Ricoh, Kyocera, entre outras, agradece a oportunidade de analisar e apresentar proposta comercial para outsourcing de impressão.

Ratificamos nosso compromisso com a qualidade, excelência e aumento de produtividade em nossos projetos, garantindo atender as crescentes mudanças e necessidades de nossos clientes, trabalhando com tecnologia de ponta e oferecendo o que há de melhor no mercado de outsourcing de impressão.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para prestar esclarecimentos adicionais, que se façam necessários.

Att,

André Melgaço
Gerente de Contratos
(031)3297-2215
Rua Cláudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038
E-mail: andre@repnet.com.br



1 - Da disposição dos equipamentos:

Entrega e instalação gratuita do equipamento no local.

CONDIÇÕES COMERCIAIS



REPNET
INSTIT. ESPÍRITA
LAR MARCOS



| Modalidade | Modelo | Quant. | Franquia (Páginas) | Valor Mensal | Página Excedente |
|--------------------|------------------------------------|-----------|--------------------|--------------|------------------|
| Locação | Multifuncional Laser HP PRO M132 | 01 | 3.000 | R\$240,00 | R\$0,08 |
| Locação | Multifuncional Laser Lexmark MX321 | 02 | 8.000 | R\$640,00 | R\$0,08 |
| Locação | Multifuncional Laser HP PRO M 132 | 01 | 3.000 | R\$ 240,00 | R\$ 0,08 |
| TOTAL GERAL | | 04 | | | |

Prazo de Contato: **12 Meses**

Prazo da proposta: **30 dias**

32972510001-241
 Rua Cláudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038
 Fone: (31) 3297-2215
 E-mail: andre@repnet.com.br

Att,

André Melgaço
 Gerente de Contratos
 (031)3297-2215
 Rua Cláudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038
 E-mail: andre@repnet.com.br




 NET. ESPÍRITA
 MAR MARCOS




REVENDA MULTIMARCAS (XEROX -BROTHER - SAMSUNG)

Proposta Comercial

Cliente : INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MAROS
CNPJ: 17.359.415/0001- 59
Proposta nº: 01369

Data da proposta: 19 de Dezembro 2018
Validade da proposta: 30 Dias

Luciana Guerra

08.058.942/0001-32

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA

Rua Tanziols, 462 - Sala 110 -
B. Centro - CEP: 30.120-050

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

181
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 19 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
Ref.: **LOCAÇÃO 12 MESES**

Prezada Senhoras. Margarete – Fátima

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Lucam Maquinas e Copiadoras Ltda de número 01369, baseada nas premissas fornecidas por INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Segue a Proposta para suprimentos :

| EQUIPAMENTO | Modelo/ Marca | Franquia mensal | Valor Unitario da pagina | Valor Total | Valor Unitário página Excedente |
|---|------------------|--------------------|--------------------------------|-------------|------------------------------------|
| 01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO | HP 1112 | 3.000 | R\$0,075 | R\$225,00 | R\$0,075. |
| 01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO | HP 1112 | 3.000 | R\$0,075 | R\$225,00 | R\$0,075 |
| 02 Unid. Multifuncional Brother 8712 | Brother | 8.000 | R\$ | R\$600,00 | R\$0,075 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Prazo de Contrato 12 meses
- Assistência técnica com toner e cilindro por conta
- Papel por conta da contratante

Luciana Guerra
08.058.942/0001-32

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA

Rua Tancredo 462 - Sala 110
B. Centro - CEP: 30130-001

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

LUCAM MAQUINAS COPIADORAS LTDA

08.058.942/0001-32


INSTITUIÇÃO ESPIRITA
LAR DE MARCOS